



CHAMADA PÚBLICA

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 15 de setembro de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855.09.19-2026

CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs DA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs DA ÁREA DA SAÚDE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu art. 30, inciso VI, no Decreto Municipal nº 334/2026, de 27 de agosto de 2026, e nas demais normas aplicáveis.

E-mail institucional para protocolo e informações: compras@saofrancisco.ro.gov.br.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento contínuo de Organizações da Sociedade Civil – OSCs com atuação na área da saúde, para formação e manutenção de cadastro público de entidades previamente habilitadas à eventual celebração de futuras parcerias com o Município de São Francisco do Guaporé.

1.2. O credenciamento possui natureza pública, contínua, cadastral, habilitatória, não competitiva e não excludente, sendo admitidas todas as OSCs que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O credenciamento não constitui contratação ou parceria, não assegura transferência de recursos, quantitativo mínimo de atividades, exclusividade, preferência ou direito à futura celebração de ajuste com o Município.

1.4. Não haverá classificação permanente entre as entidades credenciadas.

2. DA ABRANGÊNCIA E DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1. O credenciamento terá abrangência no Estado de Rondônia, considerando a necessidade de compatibilizar a ampliação da oferta assistencial com o acesso dos usuários, a logística de encaminhamento e o adequado acompanhamento da execução das futuras parcerias.

2.2. Poderão participar OSCs regularmente constituídas, independentemente do local de sua sede, desde que demonstrem capacidade para atuação no Estado de Rondônia e atendam às demais condições deste Edital.

2.3. As OSCs poderão requerer credenciamento em uma ou mais das seguintes áreas:

I – assistência médica especializada;

II – apoio diagnóstico laboratorial;

III – diagnóstico por imagem;

IV – procedimentos ambulatoriais e terapêuticos;

V – procedimentos cirúrgicos, inclusive ações destinadas à redução de demanda reprimida;

VI – programas e ações de redução de filas e tempos de espera;

VII – ações complementares de atenção à saúde; e

VIII – outras atividades assistenciais compatíveis com a política municipal de saúde e com o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4. A indicação das áreas previstas neste Edital possui finalidade cadastral e não implica obrigação futura de utilização ou financiamento de qualquer atividade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar as entidades enquadradas como Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que possuam finalidade estatutária compatível com a área da saúde.





3.2. A OSC deverá demonstrar:

- I – regular constituição jurídica e cadastro ativo no CNPJ;
- II – no mínimo 1 (um) ano de existência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- III – objetivos estatutários compatíveis com as atividades pretendidas;
- IV – regular representação legal;
- V – experiência prévia compatível;
- VI – capacidade técnica e operacional;
- VII – inexistência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014; e
- VIII – registros, licenças e autorizações exigidos pela legislação aplicável às atividades para as quais pretende se credenciar.

3.3. A capacidade técnica e operacional será aferida de forma proporcional às atividades pretendidas, não se exigindo capacidade instalada prévia quando a legislação permitir sua implementação por ocasião da futura parceria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com:

- I – Requerimento de Credenciamento, conforme **Anexo I**;
- II – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- III – estatuto social registrado e respectivas alterações, se houver;
- IV – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;
- V – documento de identificação do representante legal;
- VI – relação nominal atualizada dos dirigentes;
- VII – comprovante de endereço da entidade;
- VIII – certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- IX – documentos que comprovem experiência prévia compatível com as áreas requeridas;
- X – elementos suficientes à demonstração da capacidade técnica e operacional;
- XI – Declaração Unificada, conforme **Anexo II**; e
- XII – Ficha de Informações Técnicas e Operacionais, conforme **Anexo III**.

4.2. **Conforme a atividade pretendida, deverão ser apresentados, quando legalmente exigíveis:**

- I – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- II – licença ou alvará sanitário;
- III – identificação e habilitação do responsável técnico;
- IV – registros perante os respectivos conselhos profissionais;
- V – autorizações de funcionamento; e
- VI – demais registros, licenças ou autorizações indispensáveis ao exercício da atividade.

4.3. A experiência prévia poderá ser comprovada mediante instrumentos de parceria, contratos, declarações, atestados, relatórios de atividades ou outros documentos idôneos.

4.4. Os documentos disponíveis em bases oficiais poderão ser conferidos diretamente pela Administração.

4.5. A documentação necessária à celebração de eventual parceria será novamente verificada e atualizada no respectivo processo administrativo.

5. DO PROTOCOLO DOS PEDIDOS

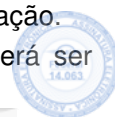
5.1. Os requerimentos serão recebidos continuamente, a partir da publicação deste Edital e durante toda a sua vigência.

5.2. O pedido e a documentação deverão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado no preâmbulo, preferencialmente em formato PDF, utilizando-se no campo assunto:

“CREDENCIAMENTO OSC SAÚDE – NOME DA ENTIDADE – CNPJ”.

5.3. Considerar-se-á protocolado o requerimento na data e horário de seu recebimento no endereço eletrônico institucional indicado neste Edital, cabendo à Comissão acusar o recebimento da documentação.

5.4. Quando o volume dos arquivos impedir o envio em mensagem única, a documentação poderá ser





encaminhada em mensagens sucessivas, devidamente identificadas.

5.5. O recebimento da documentação não implica deferimento do credenciamento.

6. DO PROCESSAMENTO

6.1. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº 561/2026.

6.2. Para formação da relação inicial de entidades credenciadas, a Comissão iniciará a análise dos requerimentos **após 5 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital**, permanecendo o recebimento de novos pedidos continuamente aberto.

6.3. Compete à Comissão:

I – verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

II – realizar consultas e diligências necessárias à instrução;

III – oportunizar o saneamento de pendências, quando juridicamente admissível; e

IV – emitir manifestação fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

6.4. Quando necessário, a Comissão poderá solicitar manifestação técnica da SEMUSA ou de outro setor municipal competente.

7. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

7.1. Constatada falha ou ausência documental passível de correção, a OSC será notificada para saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Comissão.

7.3. O saneamento não poderá ser utilizado para constituir condição material inexistente quando a própria natureza do requisito exigir seu preenchimento anterior.

7.4. O pedido será analisado, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação completa.

7.5. O não atendimento da diligência poderá acarretar o indeferimento do pedido, sem impedir a apresentação posterior de novo requerimento.

8. DA DECISÃO E DO RECURSO

8.1. Concluída a análise, a Comissão emitirá manifestação fundamentada e a submeterá à Secretária Municipal de Saúde, para decisão.

8.2. O resultado será divulgado no Portal da Transparência do Município e no meio oficial de publicação adotado pelo Município.

8.3. Do indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência ou publicação da decisão.

8.4. O recurso será dirigido à Secretária Municipal de Saúde, que poderá reconsiderar a decisão e, caso a mantenha, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para julgamento.

8.5. O indeferimento não impede a apresentação de novo pedido após o saneamento das causas que o motivaram.

9. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto subsistir o interesse público na manutenção do cadastro.

9.2. A OSC deverá manter atualizadas as condições que fundamentaram sua habilitação, comunicando alterações relevantes quanto à representação, endereço, responsável técnico, licenças, registros ou qualquer fato que repercuta em sua regularidade.

9.3. A Administração poderá solicitar atualização documental e promover revisão cadastral a qualquer tempo.

9.4. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – a pedido da entidade;

II – pela perda superveniente de requisito de habilitação;

III – pela ocorrência de impedimento legal;

IV – pela apresentação de documento ou declaração materialmente falsa; ou





V – pelo descumprimento das obrigações próprias do credenciamento.

9.5. O descredenciamento de ofício será precedido de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de suspensão cautelar fundamentada quando houver risco relevante à Administração, aos usuários ou à política pública.

10. DAS FUTURAS PARCERIAS

10.1. A celebração de parceria com OSC credenciada dependerá de processo administrativo próprio e individualizado, instaurado a partir de necessidade concreta identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O respectivo processo deverá definir e justificar, conforme a natureza da parceria:

I – a necessidade assistencial e o interesse público;

II – o objeto e o público beneficiário;

III – o Plano de Trabalho, as metas e os resultados esperados;

IV – os quantitativos, quando aplicáveis;

V – os valores e respectiva memória de cálculo;

VI – a fonte e a disponibilidade dos recursos;

VII – a adequação técnica e operacional da OSC;

VIII – os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; e

IX – o enquadramento jurídico da relação pretendida.

10.3. A utilização da hipótese prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 dependerá de análise específica e decisão motivada em cada futura parceria, observadas as exigências legais aplicáveis à dispensa de chamamento público.

10.4. O credenciamento prévio constitui apenas um dos pressupostos necessários à eventual utilização da hipótese legal prevista no item anterior.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

11.1. Identificada necessidade concreta, serão consideradas as OSCs credenciadas que possuam condições compatíveis com sua adequada execução.

11.2. Havendo pluralidade de entidades aptas, a definição da OSC ou das OSCs participantes observará critérios objetivos e impessoais, podendo considerar:

I – área de especialização;

II – capacidade técnica e operacional efetivamente disponível;

III – capacidade de atendimento;

IV – localização necessária à adequada execução;

V – divisão territorial da demanda;

VI – distribuição proporcional;

VII – rodízio ou alternância;

VIII – execução simultânea por mais de uma entidade;

IX – características específicas do público beneficiário; e

X – outros critérios objetivos diretamente relacionados à necessidade pública.

11.3. O critério aplicável será definido e motivado no processo específico antes da convocação das entidades.

11.4. É vedada escolha fundada exclusivamente em preferência subjetiva ou sem fundamentação técnica.

11.5. Quando as características da necessidade exigirem comparação competitiva entre projetos ou propostas, será adotado o procedimento juridicamente adequado, inclusive chamamento público quando cabível, preservadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade.

12. DAS PARCERIAS NA ÁREA DA SAÚDE

12.1. Somente serão formalizadas sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014 relações efetivamente caracterizadas pela mútua cooperação para consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

12.2. A condição jurídica de OSC e sua atuação institucional na área da saúde não são suficientes, isoladamente, para determinar a submissão da futura relação ao regime da Lei Federal nº 13.019/2014.





12.3. Consultas, exames, cirurgias, procedimentos ou atendimentos poderão integrar a execução de parceria quando constituírem meios para cumprimento de metas e resultados definidos em Plano de Trabalho, sem caracterizar mera aquisição isolada de serviços.

12.4. Quando a relação pretendida caracterizar participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, ou relação essencialmente contraprestacional destinada à aquisição de consultas, exames, cirurgias, internações, procedimentos ou outros serviços assistenciais, será adotado o regime jurídico especificamente aplicável.

13. DOS VALORES E RECURSOS

13.1. O presente credenciamento não possui valor global e não gera obrigação orçamentária ou financeira imediata para o Município.

13.2. Os recursos, quantitativos, valores e fontes de financiamento serão definidos no processo específico de cada futura parceria.

13.3. Para composição e demonstração dos custos poderão ser utilizados, conforme a natureza da ação:

I – valores constantes do SIGTAP e da Tabela SUS;

II – tabelas e referenciais oficiais;

III – custos históricos;

IV – pesquisas de preços;

V – parcerias ou contratações similares; e

VI – outros parâmetros tecnicamente idôneos.

13.4. Eventual complementação de valores referenciais dependerá de justificativa técnica e econômico-financeira, memória de cálculo e identificação da respectiva fonte de recursos.

14. DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. O presente Edital, suas alterações, os resultados dos pedidos e a relação atualizada das OSCs credenciadas serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no meio oficial de publicação adotado pelo Município.

14.2. O e-mail indicado no preâmbulo constituirá canal institucional para protocolo, comunicações e esclarecimentos, conforme sua finalidade.

14.3. Compete à OSC acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados de contato.

14.4. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.2. A OSC responde pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 334/2026 e as demais normas aplicáveis.

15.4. Integram este Edital:

I – Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

II – Anexo II – Declaração Unificada da Organização da Sociedade Civil;

III – Anexo III – Ficha de Informações Técnicas e Operacionais; e

IV – Anexo IV – Relação de Documentos para Credenciamento.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2026.

JOCINEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA





ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede no Município de
_____, Estado de _____, neste ato representada por
_____, requer seu CREDENCIAMENTO nos termos do
Edital de Credenciamento Contínuo nº 04/2026, declarando possuir capacidade para atuação no Estado de
Rondônia.

A entidade requer credenciamento nas seguintes áreas:

- () Assistência médica especializada;
- () Apoio diagnóstico laboratorial;
- () Diagnóstico por imagem;
- () Procedimentos ambulatoriais e terapêuticos;
- () Procedimentos cirúrgicos;
- () Programas e ações de redução de filas;
- () Ações complementares de atenção à saúde;
- () Outra: _____.

Declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital, apresentando a documentação necessária
à análise do requerimento.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de
participação no Edital de Credenciamento Contínuo nº 04/2026:

- I – enquadrar-se como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – possuir finalidade estatutária compatível com as áreas para as quais requer credenciamento;
- III – serem verdadeiras e atualizadas as informações e os documentos apresentados;
- IV – não incorrer nas vedações e impedimentos legais aplicáveis à celebração de parceria com a
Administração Pública;
- V – comprometer-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere suas condições de habilitação;
- VI – estar ciente de que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não
gerando direito à celebração de parceria, convocação ou recebimento de recursos públicos; e
- VII – comprometer-se a observar as normas sanitárias, profissionais e assistenciais aplicáveis às atividades
que venha a executar.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____





CPF: _____

ANEXO III

FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

3. ÁREAS PARA AS QUAIS REQUER CREDENCIAMENTO

4. EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Descrever resumidamente as principais atividades, programas, projetos ou serviços desenvolvidos pela entidade relacionados às áreas para as quais requer credenciamento:

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Descrever a estrutura, os profissionais, as instalações, os equipamentos e demais recursos disponíveis ou passíveis de mobilização para eventual execução de parceria:

6. REGISTROS, LICENÇAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CNES: _____

Licença Sanitária: _____

Responsável Técnico: _____

Conselho/Registro Profissional: _____

Outros: _____

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Para instrução do pedido de credenciamento, deverão ser apresentados:

I – Requerimento de Credenciamento – Anexo I;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;

III – estatuto social registrado e respectivas alterações, se houver;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;

V – documento de identificação do representante legal;

VI – relação nominal atualizada dos dirigentes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



VII – comprovante de endereço da entidade;

VIII – certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

IX – documentos comprobatórios de experiência prévia compatível;

X – documentos ou informações relativos à capacidade técnica e operacional;

XI – Declaração Unificada – Anexo II;

XII – Ficha de Informações Técnicas e Operacionais – Anexo III; e

XIII – quando aplicáveis, CNES, licença sanitária, responsabilidade técnica, registros profissionais, autorizações de funcionamento e demais documentos legalmente exigidos para as atividades pretendidas.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOCINEIDE DOS SANTOS - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO(A)**, CPF: 095.82*. **7-*0 em 15/09/2026 17:34:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1725.3A34.0426.677A.0286, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.26D.8FB** - Tipo de Documento: **CHAMADA PÚBLICA**.

Elaborado por **WEBERSON FERREIRA NILLIO**, CPF: 020.07*. **2-*9, em 15/09/2026 17:05:29, contendo 2.830 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1778.7205.529U.3042.3144

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

